

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO 6
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

A Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, apresentou as regras para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos de todas as esferas de governo. De forma que estes entes previdenciários foram organizados baseando-se em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, e honrar os compromissos futuros com os Segurados. No caso do RPPS, a Emenda Constitucional nº. 41/2003 apresentou os princípios fundamentais à saúde econômico-financeira dos Regimes Próprios, demonstrando de forma cristalina o caráter solidário do RPPS.

As modificações no Sistema de Previdência Social brasileiro foram estabelecidas pela Emenda Constitucional nº.20, de 15 de dezembro de 1998, em seu Art, 40, alterado pela redação dada na Emenda Constitucional nº.21, de 19 de dezembro de 2003, onde fica estabelecido que "aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado o Regime de Previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial".

O sistema previdenciário estadual foi reestruturado, a partir da Lei Complementar nº. 39, de 09 de janeiro de 2002, que instituiu o RPPS dos servidores públicos estaduais. A Lei Complementar nº. 44/2003 criou o IGEPREV, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, com a responsabilidade de organizar e gerenciar o RPPS, de acordo com o artigo 60-A da LC nº 039/2002, que prevê a gestão previdenciária única, embasado nos preceitos legais apresentados na Constituição Federal e na Lei 9.717/98, além das resoluções e orientações normativas do Ministério da Previdência Social (MPS).

O RPPS do Estado do Pará assegura o pagamento dos benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº 39/2002, custeados pelo Estado e pelos Segurados ativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; autarquias e fundações estaduais; o Ministério Público Estadual; o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Magistrados; os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Membros do Ministério Público Estadual; os Membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os aposentados, os pensionistas, os militares ativos ou da reserva remunerada e os reformados.

O plano previdenciário instituído garante aos servidores públicos estaduais os seguintes benefícios:

1- Quanto ao segurado:

- Aposentadoria por invalidez permanente;
- Aposentadoria compulsória por implemento de idade;
- Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade;
- Reforma e Reserva remunerada;
- Salário-Família

2- Quanto aos dependentes:

- Pensão por morte do segurado
- Pensão por ausência do segurado

A gestão única do RPPS do Estado do Pará, desenvolvida pelo IGEPREV, contempla as atividades de arrecadação de contribuições, gestão financeira e atuarial, concessão, manutenção, cessação e pagamento de benefícios previdenciários de todos os Poderes e órgãos da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

O financiamento dos benefícios previdenciários do RPPS do Estado do Pará realizado por meio de dois fundos, ambos de natureza contábil: o Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará – FINANPREV e o Fundo Previdenciário do Estado do Pará – FUNPREV. As Receitas dos Fundos têm suas origens asseguradas pelas seguintes contribuições: As contribuições previdenciárias do Estado, suas Autarquias, e Fundações, e dos segurados do Regime de Previdência do Estado, as receitas de alienação de bens que lhe forem destinados, os rendimentos de seu patrimônio, os recursos de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços, os recursos de operações de crédito, compensação previdenciária com o RGPS, legados e rendas extraordinárias ou eventuais, bem como, os aportes repassados pelo governo do Estado para cobertura de eventuais insuficiências financeiras que venham a ocorrer.

Após a Reforma Previdenciária do Estado, com a aprovação da Lei Complementar Nº112, de 26 de dezembro de 2016, os fundos passaram a se configurar da seguinte forma:

O FINANPREV, gerido em regime de fluxo de caixa ou repartição simples, mediante contribuições dos servidores ativos, que ingressaram no Estado 31 até dezembro de 2016, assim como dos inativos e pensionistas, além da complementação do Estado. O Tesouro Estadual aporta recursos complementares nesse fundo contábil para cumprir os compromissos com a massa de servidores inativos e pensionistas.

Com a nova legislação observou-se uma redução na complementação do Tesouro Estadual, em função do aumento da receita própria do FINANPREV, ocasionado pela segregação de massa, que definiu um novo marco para delimitar as contribuições entre os fundos, passando a agregarem-se a este fundo, receitas que anteriormente pertenciam ao FUNPREV;

O FUNPREV, gerido em regime de capitalização das contribuições dos servidores, que ingressaram no Estado a partir de 01 de janeiro de 2017, e do Estado, em que os recursos são aplicados em ativos financeiros comercializados por entidades públicas e privadas do mercado financeiro, formando as reservas necessárias ao pagamento dos compromissos futuros.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
2018**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS
SERVIDORES**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	794.646	847.311	1.253.526
Receita de Contribuições dos Segurados	281.545	276.649	297.301
Civil	260.505	255.195	273.153
Ativo	260.494	254.123	272.108
Inativo	11	620	606
Pensionista	-	452	438
Militar	21.040	21.454	24.148
Ativo	21.040	21.454	24.148
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	252.142	254.124	303.808
Civil	231.158	232.653	279.658
Ativo	231.149	231.661	278.666
Inativo	8	535	608
Pensionista	-	457	384
Militar	20.984	21.471	24.150
Ativo	20.984	21.471	24.150
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	260.935	316.515	652.330
Receita Imobiliária	-	-	-
Receita de Valores Mobiliários	260.935	316.515	652.330
Outras Receitas patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	24	23	86
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	24	23	86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de empréstimo	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	794.646	847.311	1.253.526

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (II)=(I+II)	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesa de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	3	31.294	35.168
Benefício – Civil	-	28.594	31.264
Aposentadoria	-	10984	13.533
Pensões	-	17.220	17.577
Aposentadoria e Pensões - DEA	3	1	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	389	154
Benefício - Militar	-	2.700	3.904
Reforma	-	1.801	2.666
Pensões	-	862	1,238
Outros Benefícios Previdenciários	-	37	-
Outras despesas Previdenciárias	-	-	-